



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE
GABINETE DO PREFEITO
prefeituradejacuipe@gmail.com

Prefeitura Municipal de Jacuípe
R. Prefeito Mário Acioly Wanderley, S/N
Centro - Jacuípe/AL - CEP 57960-000
prefeituradejacuipe@gmail.com
CNPJ 12.247.755/0001-74

DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2021.

Jacuípe, 18 de junho de 2021.

**DECLARA DE UTILIDADE
PÚBLICA PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO, EM CARÁTER DE
URGÊNCIA, O IMÓVEL QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O EXMO. SENHOR AMARO FERREIRA DA SILVA JUNIOR, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JACUÍPE/AL, no uso de suas atribuições legais e do que dispõe a Lei Orgânica Municipal de Jacuípe - Alagoas, e nos termos da Legislação em vigente,

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal no terreno de propriedade do Senhor José Henrique localizado no prolongamento da Rua Alto da Boa Vista, neste Município, especialmente em razão de sua localização e dimensão, com a finalidade instalar no local serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o imóvel que será destinado a construção de uma Creche atendendo à necessidade da administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado: **IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA:** Imóvel urbano com área total de aproximadamente 2.400,55m² (dois mil e quatrocentos, virgula cinquenta e cinco metros

Rua Prefeito Mario Acioly Wanderley, s/n – centro – CEP 57960-000

Jacuípe – Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE
Fls. _____
Rubrica _____



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE
GABINETE DO PREFEITO
prefeituradejacuipe@gmail.com

quadrados), área útil de localizado ao lado da Escola Municipal de Ensino Fundamental Mário Acioly Wanderley no prolongamento da Rua Alto da Boa Vista, nesta cidade, dentro dos limites do Sítio Travessia, no perímetro urbano deste município descrito no anexo I – croqui e memorial descritivo, deste Decreto.

Art. 2º. A presente desapropriação destina-se a construção de edifício público, nos termos art. 5º, "m", do Decreto-Lei n.º 3365/41.

Art. 3º. O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º. É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Croqui com Memorial Descritivo.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 18 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.


AMARO FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Prefeito